



SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

BOLETIM INFORMATIVO N. 003/2025 - SECOP

Assunto: Contagem do Prazo para Chamamento Público em Dispensa de Licitação por Valor (03 Dias Úteis)

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, §3º, estabelece que, nas hipóteses de dispensa de licitação por valor, as mesmas serão preferencialmente precedidas de um chamamento público com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas.

No âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, essa faculdade tornou-se obrigatória com a regulamentação do Decreto Municipal n.º 33 de 28 de fevereiro de 2025, que Disciplina as Licitações, as Compras Corporativas, o Sistema de Registro de Preços e os Contratos e seus Aditamentos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, do Município do Jaboatão dos Guararapes, em especial, na Seção II, em seus artigos 8º e 9º.

A observância rigorosa do prazo de três dias úteis para o chamamento público é fundamental não apenas para assegurar a legalidade e a transparência do processo, mas também para ampliar significativamente o número de interessados participantes. Dessa forma, além de cumprir exigências legais, o chamamento público assegura que a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, atinja seu objetivo com maior eficiência e economicidade, beneficiando a administração pública e a sociedade como um todo.

O cumprimento rigoroso do prazo de três dias úteis para chamamento público in casu é essencial para garantir a legalidade e transparência, bem como alargar o alcance do processo de contratação direta em razão do valor.

Essa medida fortalece a competitividade, visa garantir melhores propostas e otimizar os recursos públicos, uma vez que um chamamento público eficiente divulga amplamente a oportunidade, permitindo que um maior número de potenciais fornecedores tenham ciência do procedimento e possa apresentar suas ofertas dentro do prazo estabelecido.





SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

BOLETIM INFORMATIVO N. 003/2025 - SECOP

O descumprimento desse prazo poderá acarretar:

- a nulidade do procedimento; e
- responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Em relação à contagem dos prazos do processo licitatório, as disposições do art. 183, caput e inciso III da Lei 14.133 confirmam o entendimento geral consolidado sobre o tema. A contagem do prazo de três dias úteis deve observar os seguintes critérios:

- O prazo começa no dia útil seguinte à data de publicação do aviso de chamamento público no Diário Oficial do Município - DOM.
- São considerados dias úteis apenas os dias em que há expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaboaatão dos Guararapes, excluindo-se finais de semana, feriados municipais, estaduais e nacionais.
- O horário limite para recebimento das propostas deve ser especificado no aviso de chamamento público.

REFERÊNCIA:

1. Decreto Municipal n.º 33/2025;
2. Art. 183 da Lei 14.133/2021.

